



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA – UNIFAEMA

JHONATAS DA SILVA SOUZA

**IMPACTO DA LEI DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES/RONDÔNIA**

**ARIQUEMES – RO
2025**

JHONATAS DA SILVA SOUZA

**IMPACTO DA LEI DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - RONDÔNIA**

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Civil.

Orientador: Prof. Esp. Philippe Thiago Ferreira Costa

**ARIQUEMES - RO
2025**

JHONATAS DA SILVA SOUZA

**IMPACTO DA LEI DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - RONDÔNIA**

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Civil.

Orientador: Prof. Esp. Philippe Thiago Ferreira Costa

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente

 PHILIPPE THIAGO FERREIRA COSTA
Data: 07/12/2025 17:58:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Esp. Philippe Thiago Ferreira Costa (orientador)
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

 Documento assinado digitalmente
SILENIA PRISCILA DA SILVA LEMES
Data: 05/12/2025 23:36:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Mes. Silênia Priscila Lemos (examinador)
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

 Documento assinado digitalmente
DHIONE MARCOS DA SILVA
Data: 05/12/2025 17:16:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Esp. Dhione Marcos Silva (examinador)
Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA

**ARIQUEMES - RO
2025**

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pela a saúde, pela vida, pela sabedoria e fortaleza, e pela oportunidade de chegar até esta etapa tão significativa da minha trajetória. Foi ele quem guiou minhas escolhas e me deu serenidade nas horas de momento de incerteza. Reconheço que cada conquista alcançada é fruto de sua graça e misericórdia, e que sem ele nada disso teria sido possível.

Aos meus familiares, expresso minha mais profunda gratidão pelo apoio incondicional, pela compreensão e pelo incentivo constante ao longo desta jornada. Cada palavra de encorajamento, cada gesto de cuidado e cada demonstração de confiança foram fundamentais para que eu tivesse forças para superar os desafios e perseverar até a conclusão.

Manifesto minha gratidão aos professores do curso de Engenharia Civil, pelo conhecimento transmitido e pela dedicação em cada disciplina ministrada. Pela orientação, cada ensinamento e cada experiência compartilhada, contribuíram não apenas para a construção da minha formação acadêmica, mas também para o desenvolvimento da minha postura profissional.

Por fim, agradeço a todos aqueles que de alguma forma contribuíram para que alcançasse a realização e conclusão deste trabalho. Cada momento de apoio foi fundamental, de grande importância ao longo dessa jornada. A todos, deixo registrado meu reconhecimento e a minha mais sincera gratidão.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 PANORAMA GERAL	8
2.1 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	9
2.2 A LEI MUNICIPAL N° 2.881/2024.....	9
2.3 NORMA NBR 9050/2020	10
2.4 DESAFIOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS.....	11
3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS	11
4 RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO.....	16
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
6 REFERÊNCIAS	18
ANEXO A – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO	21

IMPACTO DA LEI DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RONDÔNIA

IMPACT OF THE ACCESSIBILITY LAW IN THE MUNICIPALITY OF ARIQUEMES - RONDÔNIA

Jhonatas da Silva Souza¹
Philippe Thiago Ferreira Costa²

RESUMO

O presente estudo consiste em uma análise observacional realizado ao longo da Avenida Canãá, no setor 01 do município de Ariquemes/Rondônia, onde foram avaliados 30 estabelecimentos comerciais com base nos critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050/2020, do Estatuto de Pessoa com Deficiência (Lei de nº 13.146/2015) e da Lei de Municipal nº 2.881/2024. O estudo de caráter exploratório, teve como objetivo identificar, registrar e analisar as condições reais de acessibilidade presentes nesses locais, considerando que a avenida é um importante eixo comercial do município. A coleta de dados por meio de observação, utilizando ferramenta como a trena laser e para registro de imagens usou smartphone. Durante a vistoria, foram registrados vários problemas de acessibilidade, como inadequações nas áreas de circulação, medidas internas incompatíveis. Em algumas edificações observou-se a presença de melhoria, como rampas e piso tátil. Apesar de alguns avanços pontuais, a acessibilidade na Avenida Canãá ainda é limitada, comprometendo a circulação segura e autônoma dos usuários com mobilidade reduzida. Nesse ponto, a elevada taxa de não conformidade está associada à falta de conhecimento sobre a obrigatoriedade das normas, custos de adequações e condições estruturais antigas. Os resultados reforçam a necessidade de investimentos, mais fiscalizações e um maior compromisso do poder público e dos comerciantes dessa região.

Palavras-chave: Acessibilidade; Código de Obras; Políticas Públicas; Inclusão Social.

ABSTRACT

The article consisted of an observational analysis carried out along Avenida Canãá, in sector 01 of the municipality of Ariquemes/Rondônia, where 30 commercial establishments were evaluated based on the accessibility criteria foreseen in NBR 9050/2020, the Statute of Persons

¹ Graduando, UNIFAEAMA, jhonatas.50225@unifaema.edu.br.

² Especialista, UNIFAEAMA, philippe.costa@unifaema.edu.br .

with Disabilities (Law No. 13.146/2015) and Municipal Law No. 2.881/2024. The exploratory study aimed to identify, record and analyze the real accessibility conditions present in these locations, considering that the avenue is an important commercial axis of the municipality. Data collection was carried out through observation, using tools such as a laser tape measure, and a smartphone was used to record images. During the inspection, several accessibility problems were recorded, such as inadequacies in circulation areas and incompatible internal measurements. In some buildings, improvements were observed, such as ramps and tactile paving. Despite some specific improvements, accessibility on Avenida Canãa remains limited, compromising the safe and independent movement of users with reduced mobility. In this regard, the high rate of non-compliance is associated with a lack of awareness of mandatory regulations, the costs of adaptations, and outdated structural conditions. The results reinforce the need for investment, increased oversight, and a greater commitment from public authorities and businesses in this area.

Keywords: Accessibility; Building Code; Public Policy; Social Inclusion;

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, estimativa da população é de 213 milhões de habitantes, cerca 14,4 milhões de pessoas com deficiência com 2 anos ou mais de idade. No estado de Rondônia, com uma população de 1,750, o percentual é de 7,1% (dados do censo 2022). Quais são os principais fatores que limitam a adequação da acessibilidade nos pontos comerciais do município de Ariquemes/Rondônia?

O novo código de obras municipal é instrumento técnico que traduz os direitos sociais em requisitos práticos de projeto e execução na construção. A principal lei municipal em âmbito, perante o tema estão há disposição na lei N° 2.881/2024 e na NBR 9050/2020. Na região de Ariquemes/Rondônia, a regularização e adequação dos ambientes já construídos tem um claro efeito visual em alguns estabelecimentos, com o cumprimento das normas de acessibilidade e com a documentação correspondente não apenas promove a inclusão, mas também agregam valor aos imóveis, tornando-os mais seguros, modernos e adequados ao uso coletivo. Assim, este estudo justifica a urgência de disseminar o conhecimento sobre a acessibilidade, promovendo sua correta aplicação.

O estudo visa oferecer um referencial técnico geral, fundamental para diversos profissionais, como arquitetos e engenheiros, que precisam dominar os novos requisitos para o desenvolvimento e aprovação de projetos, também para os construtores que devem garantir a execução das obras.

Com o passar dos anos, observa-se que acessibilidade deixou de ser tratada como uma recomendação técnica para se tornar um direito e uma exigência legal. Mesmo com esse avanço normativo, ainda observasse muitos estabelecimentos continuam sem as mínimas adequações.

2 PANORAMA GERAL

Nos últimos anos, a questão da acessibilidade voltada às pessoas com mobilidade reduzida tem se consolidado como um ponto central das políticas de desenvolvimento urbano e territorial. A construção de cidades mais inclusivas e igualitárias requer o reconhecimento das necessidades desses cidadãos, assegurando-lhes condições plenas de participação e acesso aos diversos espaços e serviços urbanos. Nesse contexto, as legislações e normas regulamentadoras assumem papel estratégico, pois são instrumentos essenciais para efetivar o direito à acessibilidade e promover a inclusão social de forma concreta e duradoura (ALMEIDA, 2018).

A acessibilidade tem como propósito assegurar que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir de ambientes de forma segura, confortável e independente, sendo, portanto, um elemento essencial na construção de cidades inclusivas. Com o avanço da urbanização e o aumento da conscientização sobre a importância da inclusão, cresce a necessidade de revisar e aprimorar as práticas de planejamento e construção dos passeios urbanos. Nesse contexto, a NBR 9050 define normas e parâmetros técnicos para garantir que os espaços públicos sejam acessíveis a todos, independentemente de suas limitações físicas.

Pesquisas internacionais, como as de De Guimarães *et. al.* (2020) e Deitz e Lobben (2021), demonstram que a acessibilidade não beneficia apenas pessoas com deficiência, mas contribui para a melhoria da qualidade de vida urbana como um todo. No contexto brasileiro, autores como Fernandes e Barbosa (2024) têm discutido os avanços e desafios relacionados à aplicação da NBR 9050, destacando a importância de políticas públicas eficazes e de fiscalização contínua.

A acessibilidade em espaços públicos constitui, portanto, um direito fundamental e um desafio permanente nas cidades contemporâneas. Os passeios urbanos, em especial, exercem papel essencial na mobilidade e integração social, promovendo o deslocamento e a conexão

entre pessoas e lugares. Contudo, ainda são frequentes as barreiras arquitetônicas e sociais que restringem a autonomia e a participação de indivíduos com deficiência ou mobilidade reduzida (ALMEIDA, 2018).

2.1 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XV, assegura a todos os brasileiros o direito de locomoção, ou seja, o direito de ir e vir. No entanto, para muitas pessoas com deficiência (PCD) e mobilidade reduzida, esse direito permanece, em grande medida, restrito ao plano formal, sem encontrar plena correspondência na prática cotidiana. As dificuldades de deslocamento e a ausência de infraestrutura adequada revelam que o exercício desse direito é, frequentemente, limitado por barreiras físicas, sociais e culturais. Soma-se a isso o fato de que a sociedade, ainda hoje, tende a enxergar essas pessoas a partir de suas limitações, e não de suas potencialidades e capacidades (LOBO et al, 2024).

No cenário jurídico nacional, observa-se a ampliação das iniciativas voltadas à promoção da inclusão e da acessibilidade. A Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece, em seu artigo 1º, o compromisso de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência, reforçando a busca pela cidadania plena e pela participação social (BRASIL, 2015).

No âmbito municipal, legislações específicas também reforçam essa pauta. O novo Código de Obras do Município de Ariquemes representa um importante avanço na modernização das normas locais e na incorporação de novas exigências voltadas à acessibilidade urbana e arquitetônica. Entre os aspectos positivos, destaca-se a obrigatoriedade de dispositivos e parâmetros técnicos que asseguram a mobilidade e a circulação acessível em espaços públicos, especialmente nos passeios e vias destinadas ao uso coletivo.

2.2 A LEI MUNICIPAL N° 2.881/2024

A Lei Municipal nº 2.881/2024, que institui o novo Código de Obras, define diretrizes claras sobre o tema e reforça o compromisso do poder público com a promoção da qualidade, segurança e inclusão no ambiente urbano. De acordo com o artigo 2º, o objetivo central da norma é estabelecer padrões de qualidade para os espaços edificados, garantindo condições mínimas de segurança, conforto, higiene, saúde e acessibilidade a todos os usuários. Para isso,

a lei determina procedimentos administrativos e parâmetros técnicos que devem ser rigorosamente observados tanto pela Administração Pública quanto pelos profissionais e responsáveis por obras e edificações.

Essas disposições reforçam o papel da legislação municipal na padronização e fiscalização das construções, garantindo que os projetos sejam executados conforme as normas de acessibilidade, segurança e funcionalidade, promovendo assim um ambiente urbano mais inclusivo e acessível para todos os cidadãos, na efetivação de políticas que garantam a mobilidade urbana acessível, elemento essencial para a concretização do direito de ir e vir de todos os cidadãos.

2.3 NORMA NBR 9050/2020

Essa norma estabelece critérios e parâmetros a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações quanto às condições de acessibilidade. O objetivo da norma é promover a inclusão social e garantir o direito das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando que os imóveis construídos possam ser usados apropriados corretamente.

A NBR 16537/2016 é a norma técnica que estabelece as diretrizes para o projeto e instalação do piso tátil, para garantir a segurança e acessibilidade de pessoas com deficiência visual. O objetivo principal da norma é garantir a segurança e autonomia de pessoas com deficiência visual, utilizando os pisos tátil como recurso de orientação e de alerta para diversos ambientes, como públicos e privados.

A NBR 16537 trabalha em conjunto com a NBR 9050, que trata de forma mais ampla sobre a acessibilidade em edificações, espaços urbanos, e detalha as diretrizes para aplicação e instalação de piso táteis.

O código de obras municipal alinha-se as medidas e aos parâmetros da NBR 9050, fazendo a leitura técnica do texto legal que é necessário para ajustar os projetos, por exemplo, as inclinações máximas de rampas, dimensões de áreas de manobra e de sinalização do piso tátil. Os projetistas devem usar tanto o código municipal quanto as normas técnicas. O código de obras determina que construções novas ou reformas devem atender aos requisitos de acessibilidade definidos por normas técnicas.

A aprovação de projetos e alvarás passam por análises e incorporar as exigências do novo código, com a aprovação determina a emissão do alvará e o termo de habite-se com à comprovação das medidas de acessibilidade. A vistoria técnica final deverá comprovar que as

medidas projetadas foram executadas corretamente. A efetivação da norma vigente depende da fiscalização, empresas e proprietários terão que se adequar as novas normas.

2.4 DESAFIOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS

O desafio a ser vencido estão nas construções mais antigas ou com limitações estruturais, pois tem que preparar um estudo minucioso, isso é essencial para identificar as restrições estruturais e arquitetônica, avaliar se a possibilidade de adequação. Essas construções, projetadas antes das normas de acessibilidade, elas apresentam grandes desafios que os profissionais devem se atentar para realizar um diagnóstico preciso e criterioso.

A implementações de soluções de acessibilidade exige uma análise detalhada para garantir a viabilidade e a conformidade com as normas vigentes. Fazer um mapeamento de todas as barreiras arquitetônicas, como desniveis, portas estreitas, banheiros inadequados, desniveis acentuados, piso tátil e rotas acessíveis contínuas. O levantamento permite apontar as limitações de cada imóvel e mostrar a solução adequada certa para cada situação.

A análise de viabilidade deve considerar não apenas os aspectos técnicos, mas os econômicos e estéticos. Algumas soluções seria plataformas verticais, plataformas inclinadas e plataformas móveis, rampas modulares ou removíveis. Adaptações em banheiros, com barras de apoio, acessórios como torneira com barra ou automática, pias com altura ajustada e sanitário com altura adequada, o espaço de circulação tem que atender as dimensões corretas para que um usuário de cadeira de rodas possa utilizar normalmente.

Essas melhorias contribuem diretamente para garantir a autonomia, conforto e segurança dos usuários. Mas do que adequações técnicas, isso representam o compromisso com a inclusão social e mantendo um ambiente acessível para todos. Segundo XAVIER (2014, p.8), “planejar o espaço urbano pensando na inclusão social de pessoas com deficiência significa considerar a acessibilidade como fator essencial para uma mobilidade urbana completa e segura”.

3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

A pesquisa consistiu em uma análise observacional de campo realizado ao longo da avenida, que foram avaliados 30 estabelecimentos comerciais, considerando critérios básicos de acessibilidade da NBR 9050/2020.

Trata se de um estudo, de caráter exploratório, que buscou identificar, registrar e analisar as condições real da acessibilidade presente nos estabelecimentos comerciais da

Avenida Canãa, localizada no setor 01, no Município de Ariquemes/Rondônia como apresentado na (Figura 01).

Figura 01 – Avenida Canãa



Fonte: Próprio autor, 2025.

A análise foi realizada na avenida, que é um importante eixo comercial do município, ela apresenta um fluxo intenso de veículos e pedestres. Visando adequar e modernizar sua infraestrutura urbana, vem implementando e cobrando melhorias viárias e revisando políticas públicas.

No dia 05 de outubro, de 2025, foi realizado uma vistoria in loco, em uma clínica laboratorial, com foco na área interna visando analisar as condições do ambiente, espaços de deslocamento, portas e banheiros. Foi constatado que os espaços não estavam de acordo com a ABNT 9050/2020, pois as dimensões do mobiliário não atendiam o espaço de locomoção a pessoas com mobilidade reduzida como apresentado na (Figura 02) e (Figura 03).

Figura 02



Fonte: Próprio autor, 2025.

Figura 03



Fonte: Próprio autor, 2025.

No banheiro, não foram encontradas as peças técnicas mínimas que são cobradas pela a ABNT 9050/2020, norma diz que espaço de manobra tem que ter no mínimo 1,50m de

diâmetro, porta mínimo 80cm, altura do vaso 43cm a 45cm e as barras de apoio entre 75cm a 85cm do piso. Na entrada da edificação, foram feitas as algumas adequações como se pede a norma, porém com algumas irregularidades, a falta de corrimão, a pintura do piso tátil e a calçada foi executada com bloco intertravado, na norma da ABNT 9050/2020, ela diz que a calçada onde vai ser instalado o piso tátil tem que ter faixa livre de circulação e dimensões de largura 1,45m como apresentado na (Figura 04).

Figura 04



Fonte: Próprio autor, 2025.

Em observação em outro ponto comercial, constatasse algumas mudanças, ao chegar no estabelecimento a rampa de acesso a calçada com guia rebaixada, instalação do piso tátil na área livre e centralizado conforme a norma da ABNT 16537/2020, ao se encaminhar para o estabelecimento observasse que porta é acessível, o banheiro com área de circulação de pessoas com cadeira de rodas nas dimensões correta e com os acessórios (barras de apoio) instalado conforme a norma pede como apresentado na (Figura 05) e (Figura 06).

Figura 05

Fonte: Próprio autor, 2025.

Figura 06

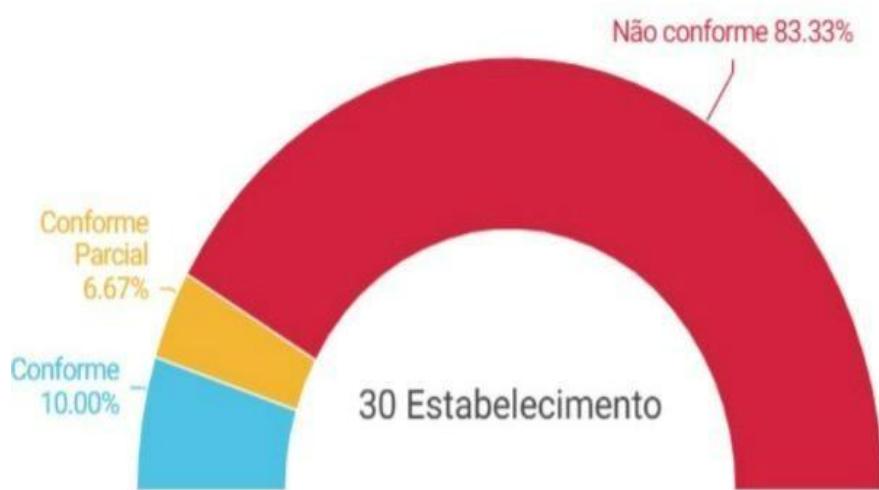
Fonte: Próprio autor, 2025.

Os dados foram coletados a partir da técnica de observação sistemática, para isso, utilizou-se de uma trena a laser para medição e para o registro das imagens, utilizou-se da câmera de smartphone.

4 RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO

A estudo foi realizado na Avenida Canãa, na cidade de Ariquemes/Rondônia, aonde foram analisados 30 estabelecimentos comercias, com critérios estabelecidos na sobre o novo código de obras do município. Foram identificados pontos comerciais que atendiam as normas, 3 apresentam condições conformidade, 2 apresentam conformidade parcial e 25 foram classificados não conformes, apresentam ausência parcial ou total de adequação como apresentado no gráfico.

Gráfico de distribuição de conformidade



Fonte: Próprio autor, 2025.

Esses números evidenciam que a maior parte da Avenida Canãa permanece inacessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Os resultados indicam que, apesar de avanços, a acessibilidade na avenida ainda é limitada. O baixo índice de estabelecimentos acessíveis compromete a inclusão social e de circulação de pessoas. Em muitos casos, as barreiras observadas são as calçadas irregulares, degraus altos e sem rampas, falta do piso tátil e a falta de sinalização.

Esses dados demonstram que, apesar dos avanços normativos e das iniciativas de modernização da infraestrutura urbana, a acessibilidade na Avenida Canãa ainda é insuficiente. O baixo índice de estabelecimentos acessíveis compromete a circulação segura e autônoma de diversos grupos sociais, refletindo um cenário que ainda exige investimentos, adequações e maior comprometimento dos agentes públicos e privados.

Nesses estabelecimentos já com as adequações o impacto positivo são que pessoas com deficiência passam acessar com mais autonomia e segurança, atrai mais consumidores, isso ajuda na economia local. Também com a infraestrutura adequada valoriza imóveis e aumenta atratividade da via, com isso melhora a imagem do município que demonstra compromisso com a modernidade, cidadania e legislação.

A grande porcentagem de estabelecimentos que não se adequou, o impacto negativo, foi por falta de entendimento sobre a importância ou obrigatoriedade da acessibilidade. Pequenos comerciantes podem considerar as adaptações como grande custo, ruídos, sujeira e redução de pessoas durante as obras. Também tem trechos antigos que as calçadas são estreitas e desníveis que dificultam as adequações.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar a aplicação das normas de acessibilidade estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.881/2024 de Ariquemes (RO), que atualiza o Código de Obras do município, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com as diretrizes da ABNT NBR 9050:2020. A pesquisa, desenvolvida por meio de estudo de caso e levantamento documental, possibilitou identificar avanços significativos no processo de adequação às normas de acessibilidade.

Os resultados revelam em números preocupantes, pois poucos estabelecimentos apresentam condições mínimas de acessibilidade, e uma porcentagem alta permanecem irregulares. Verificou-se, ainda, que a Lei Municipal nº 2.881/2024 representa um marco normativo relevante para o município de Ariquemes, ao estabelecer critérios mais claros e atualizados sobre o tema, promovendo alinhamento com as normas nacionais e reforçando a responsabilidade técnica dos profissionais de engenharia, arquitetura e fiscalização pública.

A Lei Municipal nº 1.520/2009 (antiga) ela tinha a preocupação com a acessibilidade. No artigo 2, ela define que um dos objetivos é “estabelecer padrões de qualidade dos espaços edificados, que satisfaçam, acessibilidade aos usuários e demais cidadãos”, ou seja, desde a lei antiga construções já tinha que atender as condições mínimas de acessibilidade. No entanto, não era levado em consideração pela administração pública e por quem constrói ou usa as edificações.

A nova Lei Municipal nº 2.881/2024 ela deixa explicita que fundamental a acessibilidade, porem um ponto importante que deve respeitar as Legislações vigentes sobre

mobilidade e acessibilidade. Com isso a prefeitura passou a exigir, formalmente nos projetos, a conformidade com as regras técnicas vigentes e normativas atualizadas.

A análise do novo código ela veio para reforçar que a administração pública, projetistas e construtores tem responsabilidade de garantir que essas normas e padrões estejam nos projetos e nas execuções das obras. Em síntese, conclui-se que a efetividade da acessibilidade na Avenida Canã exige ações integradas entre o poder público, profissionais da construção civil e proprietários dos estabelecimentos. Além das adequações físicas, é necessária uma mudança cultural que reconheça a acessibilidade como um direito fundamental e não como uma obrigação legal. Investir em infraestrutura acessível não só promove a inclusão, mas também fortalece a participação social e econômica de toda a população.

Por fim, recomenda-se a intensificação das políticas públicas de fiscalização, incentivo e orientação técnica, de modo acelerar o processo de adequação urbana. Somente assim será possível assegurar que a acessibilidade se torne uma realidade no município de Ariquemes, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, democrática e inclusiva.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, E. M. F. **O ensino de cidadania a partir da Acessibilidade urbana.** InterMeio: Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação, [s.l.], v. 24, n.º 48, p. 157-169, 2018. Disponível em: <https://www.seer.ufms.br/index.php/intm/user/setLocale/es_ES?source=%2Findex.php%2Fi_ntm%2Farticle%2Fview%2F7495>. Acesso em: 10 nov. 2025.

ARIQUEMES. **Lei Municipal nº2.881**, de 27 de agosto de 2024. Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Ariquemes. Ariquemes: Prefeitura Municipal, 2024.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, [2015]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

CARVALHO, M. A. **Acessibilidade e cidadania**: desafios da inclusão nas cidades brasileiras. São Paulo: Atlas, 2022.

DE GUIMARÃES, J. C. F., SEVERO, E. A., JÚNIOR, L. A. F., DA COSTA, W. P. L. B. **Governance and quality of life in smart cities**: towards sustainable development goals. J. Clean. Prod. 253, 119926, 2020. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0959652619347961>>. Acesso em: 10 nov. 2025.

DEITZ, S.; LOBBEN, A.; **Squeaky wheels**: missing data, disability, and power in the smart city. 2021. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/20539517211047735>>. Acesso em: 10 nov. 2025.

FERNANDES, C. M.F.; BARBOSA, Y. M. **Acessibilidade ao espaço urbano para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida**. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, 17(6), e7551. (2024). Disponível em: <<https://doi.org/10.55905/revconv.17n.6-172>> Acesso em: 09 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**: Pessoas com Deficiência 2022. Brasília: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 18 set. 2025.

LOBO, A.V.R; LOBO, F.H.R; LOBO, M.A.R; FERNANDES, S. **Acessibilidade no Passeio de Vias Urbanas**: Inovações, Desafios e Soluções. Revista On-line IDD 5 - mai-ago/2024. Disponível em: <https://revista.idd.edu.br/filerepository/revistaArtigo/revistaEdicao5/Lobo,_Lobo,_Lobo_e_Fernandes._Acessibilidade_no_Passeio_de_Vias_Urbanas._Inovacoes,_Desafios_e_Solucoes_1.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2025.

MELO, R. S. de. **Cidades inclusivas**: a importância da atualização dos códigos obras municipais. Revista Brasileira de Planejamento Urbano e Regional, v. 13, n.2, p. 55-70, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos das**

Pessoas com Deficiência. Nova York: ONU, 2006. Disponível em: <<https://www.un.org/disabilites/>>; Acesso em: 10 nov. 2025.

SILVA, M. A. Normas de Acessibilidade e a NBR 9050. Editora Técnica, 2022.

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO



DISCENTE: Jhonatas da Silva Souza

CURSO: Engenharia Civil

DATA DE ANÁLISE: 21.11.2025

RESULTADO DA ANÁLISE

Estatísticas

Suspeitas na Internet: **3,95%**

Percentual do texto com expressões localizadas na internet

Suspeitas confirmadas: **3,47%**

Confirmada existência dos trechos suspeitos nos endereços encontrados

Texto analisado: **92,57%**

Percentual do texto efetivamente analisado (frases curtas, caracteres especiais, texto quebrado não são analisados).

Sucesso da análise: **100%**

Percentual das pesquisas com sucesso, indica a qualidade da análise, quanto maior, melhor.

Analizado por Plagius - Detector de Plágio 2.9.6
sexta-feira, 21 de novembro de 2025

PARECER FINAL

Declaro para devidos fins, que o trabalho do discente JHONATAS DA SILVA SOUZA n. de matrícula **50225**, do curso de Engenharia Civil, foi aprovado na verificação de plágio, com porcentagem conferida 3,95%. Devendo o aluno realizar as correções necessárias.



Assinado digitalmente por: POLIANE DE AZEVEDO
O tempo: 21-11-2025 17:34:00.
CA do emissor do certificado: UNIFAEAMA
CA raiz do certificado: UNIFAEAMA

POLIANE DE AZEVEDO
Bibliotecária CRB 1161/11
Biblioteca Central Júlio Bordignon
Centro Universitário Faema – UNIFAEAMA